



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº: 007/2025INEX

Área Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA-IPMO.

Objeto da Contratação: ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS DE APOSENTADORIAS, ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, ELABORAÇÃO DE DECRETOS DO EXECUTIVO E PROJETOS DE LEI MUNICIPAL REFERENTES À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, DE INTERESSE DO IPMO E EM COOPERAÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS PREVIDENCIÁRIAS, REVISÃO DE LEIS AFETAS À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, APRESENTAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS DE APOSENTADORIA DO IPMO.

Vigência da Contratação: 12 meses

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de **elaboração de pareceres jurídicos em processos de aposentadorias, orientações normativas, elaboração de decretos do Executivo, projetos de lei municipal relacionados à matéria previdenciária, defesa administrativa e judicial, e demais atividades correlatas** é de suma importância para o Instituto de Previdência Municipal (IPMO), uma vez que essas ações demandam conhecimentos técnicos especializados para garantir que as decisões e atos administrativos sejam realizados dentro dos parâmetros legais e com segurança jurídica. Abaixo estão as principais necessidades que justificam a contratação desses serviços:

1.1. Elaboração de Pareceres Jurídicos em Processos de Aposentadorias: A complexidade dos processos de aposentadoria requer a análise detalhada de diversos aspectos legais e previdenciários, visando garantir que os direitos dos servidores sejam observados e que o IPMO siga todas as exigências legais. Pareceres jurídicos bem fundamentados são essenciais para assegurar a conformidade com a legislação e evitar contestações que possam prejudicar o interesse público.

1.2 Orientações Normativas e Elaboração de Decretos do Executivo: A constante atualização das normas previdenciárias e a implementação de novos regulamentos exigem a elaboração de orientações normativas e decretos do Executivo que proporcionem clareza nas diretrizes do IPMO. Tais atos normativos são essenciais para organizar e normatizar a administração do regime previdenciário municipal, garantindo que as práticas administrativas estejam em conformidade com as mudanças legislativas e as necessidades dos servidores.



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



1.3. Elaboração de Projetos de Lei Municipal Relacionados à Matéria Previdenciária: O município precisa constantemente adequar suas leis ao regime jurídico previdenciário e aos requisitos impostos pelas normas federais e estaduais. A elaboração de projetos de lei visa estabelecer uma base legal sólida e atualizada, atendendo aos desafios que surgem no contexto previdenciário, e assegurando a correta aplicação da legislação para a proteção dos direitos dos servidores.

1.4. Cooperação com a Procuradoria Geral do Município: O IPMO deve atuar em estreita colaboração com a Procuradoria Geral do Município para garantir que todas as ações e decisões administrativas estejam alinhadas com o ordenamento jurídico e com os interesses do município. O apoio jurídico especializado garante que as decisões do IPMO, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, sejam conduzidas de maneira eficaz e legal.

1.5. Participação em Audiências Públicas, Defesas Administrativas e Judiciais: A participação do IPMO em audiências públicas e em defesas administrativas e judiciais é uma responsabilidade essencial para assegurar que os interesses da instituição e dos servidores públicos sejam defendidos com competência. A contratação de profissionais especializados é crucial para garantir que as defesas e representações sejam realizadas com eficácia, protegendo os direitos dos envolvidos e a integridade do sistema previdenciário.

1.6. Consolidação e Revisão das Leis Previdenciárias: O sistema previdenciário municipal requer revisões periódicas e a consolidação das leis e regulamentos para garantir sua efetividade e adequação às normas federais. A revisão contínua das leis previdenciárias também permite identificar lacunas e propor melhorias que beneficiem os servidores e a gestão do IPMO, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

1.7 Apresentação de Minutas de Atos de Aposentadoria: A elaboração de minutas de atos administrativos relacionados à aposentadoria dos servidores municipais é uma atividade técnica e específica que requer precisão e conhecimento aprofundado das normas previdenciárias. A contratação de profissionais especializados garante que esses atos sejam elaborados com precisão, minimizando a possibilidade de erro e assegurando a legalidade e eficácia dos processos de aposentadoria.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a elaboração de pareceres jurídicos, orientações normativas, elaboração de decretos do Executivo, projetos de lei municipal referentes à matéria previdenciária, participação em audiências públicas, defesas administrativas e judiciais, consolidação e revisão de leis previdenciárias, e apresentação de minutas de atos de aposentadoria do IPMO deve atender a uma série de requisitos que garantam a eficiência, legalidade e qualidade dos serviços prestados. Os principais requisitos são:

2.1. Qualificação Técnica e Especialização:



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



Os profissionais responsáveis pela elaboração dos pareceres jurídicos e demais documentos devem possuir formação superior em Direito com especialização ou experiência comprovada na área previdenciária, especialmente em regimes de previdência dos servidores públicos municipais.

Experiência mínima de 5 anos no assessoramento jurídico em matéria previdenciária, com ênfase em processos administrativos, elaboração de pareceres, projetos de lei e participação em defesas judiciais e administrativas relacionadas ao IPMO ou áreas correlatas.

2.2. Capacidade Técnica para Elaboração de Pareceres Jurídicos:

A empresa contratada ou os profissionais autônomos devem ser capazes de elaborar pareceres jurídicos detalhados sobre temas complexos relacionados à aposentadoria de servidores municipais, normas previdenciárias e sua interpretação, garantindo respaldo técnico e legal adequado.

Capacidade de identificar e analisar implicações legais em casos individuais e coletivos, fornecendo soluções jurídicas seguras e fundamentadas.

2.3. Conhecimento Atualizado da Legislação e Normas Aplicáveis:

A equipe contratada deve estar atualizada sobre as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à previdência dos servidores públicos, bem como conhecer profundamente as diretrizes do IPMO.

Necessidade de domínio sobre as reformas e atualizações nas leis previdenciárias, incluindo a Constituição Federal, as leis complementares, decretos municipais e as normativas internas do IPMO.

2.4. Elaboração de Decretos do Executivo e Projetos de Lei Municipal:

Experiência prévia na elaboração de projetos de lei municipal e decretos executivos relacionados à previdência, com capacidade de garantir a adequação à legislação superior e aos interesses do município.

Propostas claras e objetivas, atendendo aos interesses do IPMO e da Procuradoria Geral do Município, com foco em otimizar o processo administrativo e atender às necessidades dos servidores públicos municipais.

2.5. Participação em Audiências Públicas, Defesas Administrativas e Judiciais:

A empresa contratada deve ser capaz de representar o IPMO em audiências públicas, defesas administrativas e judiciais, com profissionais habilitados e experientes em contenciosos administrativos e judiciais relacionados a questões previdenciárias.

Profissionais com capacidade de apresentar argumentos jurídicos sólidos em favor do IPMO, seja na esfera administrativa, seja no âmbito judicial.



ESTADO DO CEARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO**



2.6. Consolidação e Revisão de Leis Previdenciárias:

A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para consolidar, revisar e atualizar as leis previdenciárias municipais, propondo mudanças que visem a melhoria do regime previdenciário e sua adequação às necessidades do município.

A revisão e consolidação de leis devem incluir uma análise detalhada das normativas existentes e sugestões de modificações ou complementações que promovam a eficácia, a clareza e a transparência na gestão do regime previdenciário.

2.7. Apresentação de Minutas de Atos de Aposentadoria:

Elaboração de minutas de atos administrativos (decretos ou resoluções) relacionados à concessão de aposentadoria, que devem estar em conformidade com a legislação vigente e as normas internas do IPMO.

Os atos devem ser elaborados com clareza e precisão, evitando erros que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos de aposentadoria.

2.8. Capacidade de Cooperação com a Procuradoria Geral do Município:

A empresa ou profissional deve ter habilidade para trabalhar em cooperação com a Procuradoria Geral do Município, prestando apoio jurídico contínuo ao IPMO, e oferecendo suporte técnico para a implementação de decisões, normas e atos administrativos relacionados à previdência.

2.9. Segurança Jurídica e Cumprimento de Prazos:

O prestador de serviço deve garantir a entrega de todos os pareceres, projetos de lei, minutas de atos e defesas dentro dos prazos estabelecidos e com garantia de segurança jurídica, para assegurar o regular funcionamento do IPMO.

A contratação deve garantir a eficiência e a qualidade na execução das atividades, evitando atrasos e proporcionando soluções rápidas para a resolução de problemas que envolvam a matéria previdenciária.

2.10. Responsabilidade Profissional e Ética:

O prestador de serviço deve atuar com responsabilidade ética e profissional, garantindo a confidencialidade das informações tratadas no exercício de suas funções e atendendo com zelo os interesses do IPMO e dos servidores públicos municipais.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



1	ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS DE APOSENTADORIAS, ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, ELABORAÇÃO DE DECRETOS DO EXECUTIVO E PROJETOS DE LEI MUNICIPAL REFERENTES À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, DE INTERESSE DO IPMO E EM COOPERAÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS PREVIDENCIÁRIAS, REVISÃO DE LEIS APETAS À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, APRESENTAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS DE APOSENTADORIA DO IPMO.	Mês	12
---	---	-----	----

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- i) Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
- ii) É possível justificar as quantidades em função do consumo e natureza mensal do serviço a ser prestado.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS DE APOSENTADORIAS, ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, ELABORAÇÃO DE DECRETOS DO EXECUTIVO E PROJETOS DE LEI MUNICIPAL REFERENTES À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, DE INTERESSE DO IPMO E EM COOPERAÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS PREVIDENCIÁRIAS, REVISÃO DE LEIS AFETAS À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, APRESENTAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS DE APOSENTADORIA DO IPMO.	MÊS	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.800,00

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços especializados de assessoria jurídica na área previdenciária, incluindo a concessão e o acompanhamento de benefícios previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ocara (IPMO), caracteriza-se como uma atividade de natureza contínua e indivisível.

A divisão desse objeto em parcelas não é viável, pois comprometeria a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

Portanto, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, visando assegurar a integridade e a eficácia na execução dos serviços jurídicos especializados necessários ao IPMO.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados para a elaboração de pareceres jurídicos, orientações normativas, elaboração de decretos, projetos de lei, participação em audiências públicas, defesas administrativas e judiciais, consolidação e revisão de leis previdenciárias, e apresentação de minutas de atos de aposentadoria visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Segurança Jurídica e Conformidade Legal:

Garantir que todas as ações, pareceres e projetos desenvolvidos estejam em conformidade com a legislação vigente, tanto em nível federal, estadual e municipal, assegurando a regularidade dos



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



processos de aposentadoria e outras questões previdenciárias, minimizando riscos de questionamentos legais.

A conformidade dos atos administrativos, especialmente nas minutas de atos de aposentadoria, assegurará que todos os direitos dos servidores sejam respeitados de acordo com as normas previdenciárias.

10.2. Eficiência e Agilidade na Análise de Processos:

A elaboração de pareceres jurídicos claros e bem fundamentados permitirá a tomada de decisões rápidas e eficazes nos processos de aposentadoria, com a devida análise das particularidades de cada caso, assegurando que os processos administrativos sejam resolvidos de forma célere e sem pendências legais.

10.3 Aperfeiçoamento do Regime Previdenciário Municipal:

A elaboração de projetos de lei e decretos do Executivo possibilitará a modernização e aprimoramento das normas municipais relacionadas à previdência dos servidores públicos, com base nas necessidades atuais do IPMO e alinhamento com as novas diretrizes legais.

A revisão e consolidação das leis previdenciárias permitirá a atualização constante da legislação municipal, atendendo à evolução das normas federais e estaduais, garantindo um regime mais eficaz e transparente.

10.4. Defesas Jurídicas Fortalecidas:

A participação em audiências públicas, defesas administrativas e judiciais resultará em uma defesa sólida e fundamentada dos interesses do IPMO, protegendo seus direitos e interesses perante os tribunais e outros órgãos administrativos.

As defesas administrativas e judiciais garantirão que o IPMO esteja bem representado e com uma argumentação jurídica robusta, evitando condenações ou penalidades.

10.5. Transparência e Clareza nas Decisões Administrativas:

- o A apresentação de minutas de atos de aposentadoria de forma clara e detalhada, com base nas normativas vigentes, proporcionará maior transparência no processo de concessão de aposentadorias, evitando erros administrativos e aumentando a confiança dos servidores no sistema previdenciário municipal.

10.6. Integração e Cooperação entre o IPMO e a Procuradoria Geral do Município:

- o A cooperação contínua com a Procuradoria Geral do Município fortalecerá a atuação do IPMO, garantindo que todos os atos e decisões relacionadas à matéria



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA-IPMO



previdenciária sejam coordenados e alinhados com as estratégias jurídicas da administração municipal.

10.7. **Melhoria na Gestão Previdenciária:**

- A elaboração de **orientações normativas** para a atuação do IPMO ajudará a otimizar processos internos e administrativos, melhorando a gestão do regime previdenciário e a prestação de serviços aos servidores municipais.
- A revisão e consolidação das leis previdenciárias, acompanhadas da elaboração de novos decretos e projetos de lei, contribuirão para um sistema mais eficiente, transparente e adaptável às necessidades do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Ajustes no Planejamento:** Atualização do PAC para incluir a contratação prevista.

11.2. **Processo de Seleção:** Início imediato do processo de inexigibilidade para a contratação.

11.3. **Capacitação:** Planejamento de programas de treinamento para os servidores do IPMO.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviços intelectuais e administrativos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes pontos:

13.1. **Necessidade de Serviços Jurídicos Especializados:** As questões envolvidas, tais como a elaboração de pareceres jurídicos, defesas administrativas e judiciais, a elaboração de minutas de atos administrativos e a criação de projetos de lei e decretos, demandam profissionais com expertise na área previdenciária, que conheçam profundamente a legislação municipal, estadual e federal, além das particularidades do regime de previdência dos servidores públicos municipais.

13.2. **Complexidade das Atividades:** As atividades de assessoria jurídica, elaboração de atos normativos e participação em audiências públicas são cruciais para garantir que os processos administrativos do IPMO, especialmente no que diz respeito às aposentadorias, sejam conduzidos de maneira correta e dentro dos prazos legais, de forma transparente e eficiente.

13.3. **Benefícios para a Administração Pública:** A contratação de serviços especializados irá resultar em **melhoria na gestão** do regime previdenciário municipal, **otimização de processos** internos e **redução de riscos jurídicos**. Além disso, contribuirá para a **adequação das normas municipais à legislação vigente**, assegurando o cumprimento dos direitos dos servidores e a conformidade com a legislação previdenciária nacional.

13.4. **Apoio ao IPMO e à Procuradoria Geral do Município:** A cooperação contínua com a Procuradoria Geral do Município, bem como a participação em defesas administrativas e judiciais, é



ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



essencial para fortalecer a atuação do IPMO, especialmente em processos que envolvem interesses de servidores e questões complexas de aposentadoria. A contratação garante um suporte jurídico contínuo e especializado em todas as esferas de atuação do IPMO.

13.4. **Capacidade Técnica do Mercado:** A contratação é viável uma vez que há no mercado de profissionais e empresas especializadas com competência técnica e experiência para atender às necessidades do IPMO, com a qualidade exigida e dentro dos prazos estabelecidos.

Conclusão:

Em virtude da complexidade das questões envolvidas e da necessidade de assegurar a segurança jurídica nas ações do IPMO, declaro que a **contratação dos serviços descritos é viável e de suma importância para o regular funcionamento do órgão** e para a proteção dos direitos previdenciários dos servidores municipais. A contratação especializada contribuirá para o aprimoramento da gestão previdenciária municipal, garantindo a legalidade, eficiência e transparência nas ações do IPMO.

Ocara-ce, 07 de março de 2025.

RESPONSÁVEIS PELO ETP

MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OCARA CE

AILTON ALVES DODÓ
Agente Demandante